

CHAMADA PÚBLICA MCTI/SECIS/FINEP/FNDCT – Cooperação Empresa-ICT – TECNOLOGIA ASSISTIVA – 01/2011

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS COOPERATIVOS ENTRE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS (ICTs) PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA ASSISTIVA

1. OBJETIVOS

Selecionar propostas para financiamento de projetos cooperativos entre Empresas Brasileiras e Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs para o desenvolvimento tecnológico e a inovação de produtos assistivos voltados para pessoas com deficiência, pessoas idosas e pessoas com mobilidade reduzida, a fim de contribuir para sua inclusão social, autonomia e independência e também visando melhorar a competitividade das empresas brasileiras que atuam neste setor.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Serão apoiados os projetos que tenham por finalidade um ou mais dos seguintes objetivos específicos:

- a) O atendimento às demandas por produtos assistivos definidas como prioritárias pelo Governo Federal devido à relevância nas compras governamentais e na balança comercial brasileira.
- b) O desenvolvimento de tecnologias de caráter inovador e que tenham relevância para propiciar maior autonomia e independência do público a que se destinam.
- c) A inovação incremental de tecnologias que resultem em efetiva redução dos custos de fabricação.
- d) A nacionalização de produtos visando o atendimento ao mercado interno, com redução do custo de aquisição dos produtos e significativo domínio da engenharia do produto no País.

1.2. LINHAS TEMÁTICAS

No âmbito desta Chamada Pública serão apoiados projetos que se enquadrem exclusivamente nas seguintes Linhas Temáticas para o desenvolvimento dos produtos assistivos citados abaixo:

- a) **Deficiências Visuais:** impressora Braille; linha Braille; equipamentos e processos de impressão com recursos táteis; *scanner* de voz; *software* de reconhecimento de voz; leitor de texto autônomo (inclusive utilizando plataformas móveis); e equipamentos de comunicação alternativa e aumentativa.

- b) **Deficiências Auditivas:** aparelhos auditivos sem fio (transmissão e recepção em frequência modulada); próteses para implante coclear; e dispositivos que reduzam a desvantagem da pessoa com deficiência auditiva baseados em nanoeletrônica.
- c) **Deficiências Físicas:** dispositivos auxiliares de locomoção que apresentem melhor desempenho e autonomia aos usuários quando comparados aos disponíveis atualmente no mercado nacional, utilizando inclusive materiais de alto desempenho; auxílios diversos baseados em Robótica Móvel Inteligente; equipamentos esportivos para a competição de atletas paraolímpicos nas modalidades definidas pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB para os Jogos Paraolímpicos Rio 2016; próteses para articulações (quadril, joelho e coluna), bem como o desenvolvimento dos seus instrumentais cirúrgicos; implantes para coluna e para trauma, bem como o desenvolvimento dos seus instrumentais cirúrgicos; implantes absorvíveis; e órteses dinâmicas.
- d) **Deficiências Múltiplas:** equipamentos e dispositivos para comunicação de pessoas com surdocegueira.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

2.1. Instituição Proponente: Instituição Científica e Tecnológica – ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, ou Fundações de Apoio criadas para tal fim. A Instituição Proponente será responsável pela execução gerencial e financeira do projeto.

2.2. Instituição Executora (Principal): Instituição Científica e Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, que será responsável pela coordenação e execução técnica do projeto.

2.2.1. Instituições Executoras (Outras): Instituição Científica e Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, ou órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos que possua competência e atuação na área em questão.

2.3. Instituição Interveniente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento, interesse ou assumir obrigações em nome próprio.

2.3.1. Instituições Intervenientes Cofinanciadoras: Empresa brasileira, apresentada individualmente ou em associação com outras empresas, interessada nos resultados do projeto e que dele participa com aporte de recursos financeiros ou não financeiros.

Somente poderão participar desta Chamada Pública na condição de instituição interveniente cofinanciadora as empresas que apresentarem situação ativa no ano de 2010, demonstrada por meio do seu balanço patrimonial, do seu demonstrativo de resultados do exercício e do balancete (considera-se pessoa jurídica INATIVA aquela que não tenha efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano calendário).

As instituições privadas sem fins lucrativos somente poderão participar da presente Chamada Pública se tiverem no mínimo 03 (três) anos completos de existência, em observância ao disposto no art. 34, inciso VII, da Lei 12.465/11 – LDO 2012, tomando como referência a data prevista para divulgação final dos resultados desta Chamada Pública.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CHAMADA PÚBLICA

A seleção de projetos para apoio financeiro no âmbito desta Chamada Pública se realizará em duas etapas.

3.1. PRIMEIRA ETAPA – APRESENTAÇÃO DA CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Na primeira etapa, a empresa demandante, individualmente ou em associação com outras empresas, deverá apresentar uma Carta de Manifestação de Interesse. Cada empresa poderá integrar apenas uma proposta, independentemente de figurar individualmente ou em associação na proposta.

Quando for o caso de associação de empresas, deverá ser indicada uma empresa líder (demandante), que será o canal de interlocução com a FINEP.

A empresa demandante deverá demonstrar que já atua na área de tecnologia assistiva e ter objeto social que contemple atividade compatível com a que será desempenhada no projeto proposto na data de divulgação do presente edital. Deverá demonstrar também que está efetivamente capacitada para o(s) desenvolvimento(s) pretendido(s) na proposta.

As informações sobre a empresa demandante deverão ser apresentadas utilizando **obrigatoriamente** o modelo de Carta de Manifestação de Interesse disponibilizado no Portal da FINEP e deverá conter as informações descritas abaixo:

Sobre a empresa demandante:

- a) CNPJ, objeto social e data de registro da empresa na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ);
- b) principais atividades econômicas em que atua, destacando aquelas relacionadas a Tecnologia Assistiva;
- c) mercado em que atua (interno ou externo), indicando os principais clientes, fornecedores e concorrentes;
- d) sumário executivo do Plano de Negócios da empresa para os próximos anos;
- e) estrutura organizacional e equipe própria voltada para atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I);
- f) experiência e investimento em P,D&I (projetos realizados na empresa ou em cooperação com ICTs, tecnologias geradas ou adquiridas, patentes depositadas ou registros de *software*);
- g) faturamento anual da empresa no ano de 2010;
- h) dados da pessoa para contato na empresa: nome/telefone/endereço comercial/endereço eletrônico.

Sobre a proposta:

- i) Indicação explícita da linha temática e do(s) produto(s) assistivo(s) objeto da proposta, escolhido(s) dentre aqueles citados no item 1.2 deste edital;

- j) descrição resumida da proposta de desenvolvimento tecnológico, explicitando o alinhamento da mesma com a estratégia de negócio da empresa e a inovação e desafio tecnológico associado ao desenvolvimento pretendido;
- k) relevância da proposta para o mercado de tecnologia assistiva e para a empresa demandante, em termos de competitividade, impacto na balança comercial (importação *versus* exportação), benefício ao usuário e geração de conhecimento;
- l) indicação preliminar da(s) ICT(s) parceira(s) e, quando couber, da(s) empresa(s) parceira(s);
- m) estimativa do valor total da proposta, discriminando o valor que será solicitado ao FNDCT (incluindo bolsas) - o valor a ser solicitado ao FNDCT em cada uma das propostas não poderá ser inferior a R\$ 1.000.000,00;
- n) valor que será aportado pela empresa, especificando a natureza dos recursos (financeiros e não-financeiros) – os valores mínimos deste aporte estão definidos no item 5, de acordo com o porte da empresa;

A FINEP poderá solicitar às empresas complementação das informações previstas nos itens acima.

3.2. SEGUNDA ETAPA – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMPLETA (FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS – FAP)

A segunda etapa consiste na apresentação da proposta. A empresa demandante (instituição interveniente cofinanciadora) habilitada na primeira etapa deverá apresentar o arranjo institucional da proposta, definindo a(s) ICT(s) executora(s) (instituições executoras), bem como a Instituição Proponente. Esta última será responsável pelo encaminhamento da proposta detalhada à FINEP por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP disponibilizado no Portal da FINEP.

As propostas deverão ser detalhadas pela Instituição Executora Principal, em conjunto com a empresa demandante habilitada, de forma a permitir a avaliação de todos os quesitos listados no item 9.3.2 (Avaliação de Mérito), bem como atender aos seguintes requisitos:

- a) A proposta deverá caracterizar-se como um projeto de efetiva parceria entre a(s) empresa(s) e a(s) ICT(s). A(s) empresa(s) deverá(ão) ser apresentada(s), de forma obrigatória, como Instituição Interveniente Cofinanciadora. Os valores mínimos do aporte estão definidos no item 5, de acordo com o porte das empresas;
- b) apresentar valor mínimo solicitado ao FNDCT (incluindo as bolsas) de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- c) estar de acordo com os termos da Carta de Manifestação de Interesse habilitada na primeira etapa.

Recomenda-se que no cronograma físico do projeto sejam incluídas atividades de avaliação do produto(s) assistivo(s), objeto da proposta, com a participação de grupos sociais de pessoas com deficiência, idosos ou pessoas com mobilidade reduzida.

O aporte mínimo obrigatório de recursos da(s) empresa(s) cofinanciadoras do projeto poderá ser de natureza **financeira ou não financeira**.

Obs: Os recursos a serem aportados pela FINEP, bem como os de contrapartida e de outros aportes, não poderão ser destinados, em qualquer montante e para qualquer finalidade às empresas (instituições Intervenientes Cofinanciadoras).

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), originários do FNDCT/Fundos Setoriais.

Dos recursos financeiros a serem concedidos, 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o valor total das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a esse percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/Fundos Setoriais, obedecidos os valores e cronograma de desembolso aprovados pela FINEP.

5. APORTES DE RECURSOS DAS INSTITUIÇÕES INTERVENIENTES COFINANCIADORAS

No âmbito dessa Chamada Pública, o aporte de recursos financeiros e/ou não financeiros por parte da Instituição Interveniente Cofinanciadora é obrigatório, e deve obedecer aos percentuais abaixo definidos, de acordo com o porte da empresa. Os percentuais incidem sobre o valor total solicitado ao FNDCT/Fundos Setoriais, incluindo bolsas de desenvolvimento tecnológico.

CLASSIFICAÇÃO POR PORTE	RECEITA OPERACIONAL BRUTA ANUAL	APORTE MÍNIMO
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	Até R\$ 3.600.000,00 (*)	5%
Pequena Empresa	De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 16.000.000,00	10%
Média Empresa	De R\$16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	50%
Média-grande Empresa e Grande Empresa	Acima de R\$ 90.000.000,01	100%

(*) com base na Lei Complementar Nº 139/2011, de 10/11/2011, cuja classificação de microempresa e empresa de pequeno porte terá efeito a partir de 1º de janeiro de 2012.

No caso de grupo ou associação de empresas será considerado, para fins de definição do percentual de aporte mínimo, o faturamento da empresa de maior porte, declarado no campo “Dados Cadastrais” do FAP.

No caso de aporte de recursos não financeiros estes deverão ser economicamente mensuráveis, podendo ser considerados como tal recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos/provas de conceito, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte dos profissionais envolvidos no projeto.

A FINEP poderá financiar o aporte de recursos de natureza financeira da empresa, para despesas correntes e de capital, desde que os recursos solicitados sejam destinados exclusivamente ao projeto, e que o valor não seja inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Para esse fim poderão ser utilizados os mecanismos de financiamento reembolsável da FINEP, previstos no âmbito do Programa Inova Brasil. A empresa que explicitar interesse em pleitear financiamento reembolsável da FINEP compromete-se a honrar o aporte de recursos financeiros oferecidos independentemente da aprovação da solicitação de financiamento por parte da FINEP.

6. CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO CONVENIENTE OU DA(S) INSTITUIÇÃO(ÕES) EXECUTORA(S)

De acordo com o disposto no artigo 36, §1º da Lei 12.465 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2012, será exigida a apresentação de contrapartida financeira nos convênios que vierem a ser firmados com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, conforme item 6.1, indicando em que situação se enquadra.

6.1. INSTITUIÇÕES ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITO FEDERAL

6.1.1. Instituições Municipais

- a) Municípios com até 50.000 habitantes 2-4%
- b) Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro Oeste – SUDECO..... 4- 8%
- c) Demais Municípios 8-20%

6.1.2. Instituições Estaduais e do Distrito Federal

- d) Estados e Distrito Federal, localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste - SUDECO..... 5-10%
- e) Demais Estados 10-20%
- f) Consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios.....2-4%

6.2. INSTITUIÇÕES PROPONENTES ISENTAS DE CONTRAPARTIDA

Não é exigida contrapartida de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta, e das Instituições privadas sem fins lucrativos.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	29/12/2011
Primeira Etapa – Apresentação da Carta de Manifestação de Interesse	
Data para envio eletrônico da Carta de Manifestação de Interesse	3/2/2012
Data para divulgação do resultado da primeira etapa	6/3/2012
Segunda Etapa – Apresentação do Projeto	
Disponibilização do Formulário (FAP)	3/4/2012
Data para envio eletrônico da proposta	3/5/2012
Data final para o envio da cópia impressa	4/5/2012
Data para divulgação do resultado da segunda etapa	A partir de 12/6/2012
Data para divulgação do resultado final	A partir de 10/7/2012

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

Essa Chamada Pública tem validade de 12 (doze) meses.

7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo previsto de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.

8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes** tais como: material de consumo; *softwares*; passagens e diárias; instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; despesas acessórias com importação; serviços de terceiros prestados por Pessoa Física (limitados a três pagamentos anuais); serviços de terceiros prestados por Pessoa Jurídica; vencimentos e obrigações patronais (limitadas a 54,74%); despesas de patenteamento ou registro de *software*; conservação e adaptação de espaço físico, desde que necessárias ao desenvolvimento do projeto e sem acréscimo de área construída.

Obs: A soma dos valores dos itens orçamentários relativos a Vencimentos e Obrigações Patronais e Serviços de Terceiros (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) devem estar limitados a 50% dos valores solicitados ao projeto, excluindo as bolsas.

Obs: A proposta poderá prever a execução de atividades relacionadas à avaliação, certificação e validação do produto e/ou processo desenvolvido.

b) Despesas de Capital tais como: equipamento, material permanente e material bibliográfico.

Obs: Não serão apoiadas despesas relativas a Obras ou Reformas no âmbito desta Chamada.

c) Despesas Operacionais e Administrativas: O projeto poderá solicitar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados, excluindo o valor de bolsas.

d) Bolsas: o projeto poderá prever, em até 30% do seu valor total solicitado ao FNDCT, as seguintes bolsas do CNPq:

- Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI);
- Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI);
- Especialista Visitante (EV);
- Extensão no País (EXP);
- Apoio Técnico em Extensão no País (ATP).

As bolsas serão implementadas pelo CNPq de acordo com as características de cada uma e segundo as normas e procedimentos daquela agência, que podem ser consultadas no endereço www.cnpq.br/normas/rn_06_019.htm.

9. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO

9.1. PRIMEIRA ETAPA – APRESENTAÇÃO DA CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Na primeira etapa, as empresas interessadas em participar do processo deverão preencher no Portal da FINEP (www.finep.gov.br) o formulário “Carta de Manifestação de Interesse”, de uso obrigatório nesta Chamada Pública. O horário para envio do formulário eletrônico na data limite para apresentação da Carta de Manifestação de Interesse é até 18h (horário de Brasília).

Após o prazo limite para o preenchimento do formulário “Carta de Manifestação de Interesse”, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela FINEP.

9.2. SEGUNDA ETAPA – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas - FAP – específico para esta Chamada Pública, disponível no Portal da FINEP no endereço www.finep.gov.br. O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação dos projetos é até 18h (horário de Brasília).

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia impressa da proposta, assinada pelos representantes legais de todas as instituições envolvidas e pelo coordenador da Instituição Executora (Principal) do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

À cópia impressa deverá ser anexada cópia do balanço patrimonial, do demonstrativo de resultados do ano de 2010 e do balancete mais recente, assinados por contador e por um representante da empresa legalmente qualificado. Caso o representante não esteja relacionado no Contrato Social/Estatuto, a empresa deverá encaminhar a procuração que confere poderes a este representante para tal ato.

A proposta deverá ser impressa em papel A4 e apresentada sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. É obrigatório que a cópia impressa seja igual à enviada por meio eletrônico. Caso contrário a proposta será desclassificada.

À cópia impressa poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até o limite total de 20 (vinte) folhas. Os documentos solicitados neste edital não serão contabilizados neste limite.

A documentação poderá ser entregue diretamente à Coordenação de Apoio Logístico aos Programas Integradores (CALP) na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 7 dessa Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCTI/SECIS/FINEP/FNDCT – Cooperação Empresa-ICT – Tecnologia Assistiva - 01/2011

(sigla conveniente)/(sigla executor)/(sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 4º andar – CALP

22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço www.portalinovacao.mct.gov.br.

9.3. PROCESSO DE SELEÇÃO

9.3.1. Avaliação das Cartas de Manifestação de Interesse: Habilitação das Empresas

Esta fase é de caráter eliminatório e consiste na avaliação e seleção, pela FINEP, das propostas apresentadas por meio das Cartas de Manifestação de Interesse. O julgamento será realizado com base nos seguintes critérios:

- a) aderência da proposta aos objetivos desta Chamada Pública;
- b) atendimento aos requisitos especificados nos itens 3.1 e 9.1 desta Chamada Pública;

Durante a avaliação das Cartas de Manifestação de Interesse, poderá ocorrer, a critério da FINEP, uma negociação com as empresas demandantes de forma a adequar os melhores

arranjos institucionais apresentados entre elas e as ICTs para o atendimento às demandas tecnológicas apresentadas.

O resultado do julgamento das Cartas de Manifestação de Interesse será publicado no Portal da FINEP. A empresa demandante que tiver a sua Carta de Manifestação de Interesse selecionada receberá uma comunicação da FINEP com uma senha para acesso ao Formulário de Apresentação de Propostas - FAP.

9.3.2. Avaliação de Mérito das Propostas

As propostas que atenderam de forma cumulativa aos aspectos formais do presente edital serão submetidas à avaliação de mérito de acordo com os critérios abaixo. Esta fase é de caráter classificatório e será realizada por um Comitê de Avaliação formado por analistas da FINEP e por consultores externos.

	CRITÉRIOS	NOTAS	PESO
1	Relevância e viabilidade da proposta para a oferta de produtos assistivos em relação aos objetivos específicos definidos no item 1.1 desta Chamada Pública.	1 a 5	5
2	Adequação do cronograma físico (metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento e prazos) e da metodologia proposta para a execução dos objetivos do projeto.	1 a 5	4
3	Grau de inovação ou desafio tecnológico associados ao desenvolvimento proposto.	1 a 5	2
4	Qualificação, experiência e dedicação da equipe executora própria da(s) empresa(s) e da(s) ICT(s) para o desenvolvimento das atividades propostas.	1 a 5	2
5	Adequação da infraestrutura da(s) empresa(s) e da(s) ICT(s) para execução das atividades propostas.	1 a 5	1

Serão recomendadas nesta etapa as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a 3,5 (três pontos e meio).

As propostas recomendadas no mérito serão ordenadas de forma decrescente até o limite dos recursos disponíveis e, a seguir, submetidas a uma análise técnico-jurídica.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado – onde estiver localizada a Instituição Executora (principal) – com o menor PIB per capita, conforme último censo do IBGE.

9.3.3. Análise Técnico-Jurídica

As propostas classificadas na forma do item 9.3.2., até o limite dos recursos disponíveis, serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos, tais como a adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), adequação do orçamento aos valores de mercado e aos normativos da FINEP (relação de itens) e cronograma de desembolso.

No tocante à análise jurídica serão verificadas a elegibilidade das instituições partícipes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente, de acordo com o presente instrumento convocatório.

Caso algum dos aspectos analisados nessa etapa não atenda às disposições da Chamada Pública ou à legislação vigente, ainda que tenha sido objeto de análise em etapa anterior, a proposta será eliminada.

Caso necessário, durante a análise jurídica serão solicitados documentos institucionais, que poderão ser fornecidos através de inserção no Arquivo de Documentos Institucionais – ADI, constante na página da FINEP: www.finep.gov.br/formularios_manuais/adi.asp.

9.4. DELIBERAÇÃO

As propostas recomendadas na forma do item 9.3.2. e após análise técnico-jurídica (item 9.3.3) serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Governo Federal, outras propostas qualificadas no mérito poderão ser contempladas.

9.5. CONTRATAÇÃO

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na respectiva Decisão da Diretoria Executiva da FINEP. Eventuais esclarecimentos solicitados pela FINEP à instituição proponente necessários ao atendimento de condições prévias à contratação da operação (condições pré-contratuais) deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

9.6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será realizado pela FINEP ou por entidade designada, por meio de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. BASE LEGAL: Termo de Referência da SEXEC/MCTI, assinado em 8/11/2011.

10.2. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: Com base na Lei nº 9784/99, a instituição candidata poderá apresentar recursos às decisões da FINEP, por meio de correspondência formal, dirigida ao Presidente da FINEP, até 10 (dez) dias após a divulgação dos resultados da primeira e segunda etapas.

10.3. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA: A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

11. CONCEITOS

Para fins desta Chamada Pública, considera-se:

- Contrapartida – recursos financeiros e/ou não financeiros aportados ao projeto pelo conveniente e/ou executor, a serem aplicados exclusivamente na ICT para o desenvolvimento do projeto.
- Empresa – Organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
- Empresa brasileira – Empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha a sede de sua administração no país.
- Inovação – Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos e serviços (Lei de Inovação – Lei nº 10.973/2004).
- Instituição Científica e Tecnológica - ICT – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D &I).
- Recursos Não-financeiros - recursos humanos (horas de trabalho), horas-máquina, insumos necessários ao desenvolvimento de protótipos, material de consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto, desde que economicamente mensuráveis.
- Recursos Financeiros – Recursos em espécie, depositados na conta bancária específica do convênio, destinados exclusivamente ao desenvolvimento do projeto.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), informado através de carta aos convenientes e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – por e-mail – seac@finep.gov.br , ou telefone: (21) 2555-0555.

A Ouvidoria da FINEP pode ser acessada no Portal www.finep.gov.br/ouvidoria.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2011

GLAUCO ANTONIO TRUZZI ARBIX
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP